



**ATA Nº 085/DELI/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021**

**PROCESSO Nº 16.465.875-9**

**OBJETO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA COHAPAR PARA FINS E USO DE INTERESSE SOCIAL**

26 LOTES DISTRIBUÍDOS NOS MUNICÍPIOS DE CURITIBA, APUCARANA, CASCAVEL, CAMPO MOURÃO, CORNÉLIO PROCÓPIO, FRANCISCO BELTRÃO, GUARAPUAVA, LONDRINA, MARINGÁ, PONTA GROSSA, PARANAÍ, UMUARAMA E UNIÃO DA VITÓRIA.

**DA REUNIÃO:**

**Data:** 25 de março de 2022. – 10:45

**OBJETIVO:** Análise e Julgamento da documentação apresentada pelos Interessados.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 021/PRES, de 18/01/2022.

**MEMBROS:** Harisson Guilherme França, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio, Clemente Vaz De Oliveira, Daniel Correia de Moraes e Renan Berzotti Balle.

**01. INTERESSADOS**

**1. FETESPAR- FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 18.636.726-0 – 14/02/2022 – 15:35

Forma: Associação civil, sem fins lucrativos e econômicos

**2. PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL**

Processo nº 18.647.255-1 – 16/02/2022 – 14:28

Forma: Associação civil, sem fins lucrativos e econômicos

**02. LOTES SOLICITADOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
01	FETESPAR - FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1º
01	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	1º
02	FETESPAR - FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1º
02	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	1º
03	FETESPAR - FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1º
03	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	1º



**ATA Nº 085/DELI/2022**

<b>04</b>	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	1º
<b>04</b>	FETESPAR - FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1º
<b>05</b>	FETESPAR - FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1º
<b>05</b>	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	1º
<b>06</b>	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	1º
<b>07</b>	FETESPAR - FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1º
<b>07</b>	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	1º
<b>26</b>	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	1º

**03. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

A análise da documentação dos Interessados foi realizada pelo Departamento de Infraestrutura e Logística – DEIL, mediante Notas Técnicas 001/2022 e 002/2022, encartadas nos processos correspondentes e abaixo transcritas:

**“NOTA TÉCNICA N.º 001/2022**

*CH 04/2021 – 2ª pub - FETESPAR  
– SID 18.636.726-0.*

*Trata a presente Nota Técnica de análise da solicitação de doação de bens realizada pela FETESPAR - FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2021 - 2ª publicação.*

*Tem-se que o Chamamento Público n.º 04/2021 – 2º publicação tem por objeto a doação de Bens Móveis Inservíveis da Cohapar para fins e uso de interesse social – 26 lotes distribuídos nos municípios de Curitiba, Apucarana, Cascavel, Campo*



**ATA Nº 085/DELI/2022**

Mourão, Cornélio Procópio, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Paranavaí, Umuarama e União da Vitória.

No dia 14/02/2022 a FETSPAR encaminhou a solicitação de bens protocolada no SID 18.636.726-0 a qual procedemos à análise:

**1 – ITEM 2 do Edital**

“2.1. Os bens inservíveis somente poderão ser doados para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos”.

<b>Documento</b>	<b>Folha e movimento</b>
<b>a)</b> exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem (ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);	Fl. 2, Mov. 2
<b>b)</b> comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;	Fl. 4 a 21, Mov. 2.
<b>c)</b> prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;	Fl. 22, Mov. 2
<b>d)</b> Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ e ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;	Fl. 23, 24 e 25, Mov. 2
<b>e)</b> prova de regularidade relativa ao FGTS;	Fl. 26, Mov. 2
<b>f)</b> certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Fls. 27, Mov. 2

“2.2.4. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:”



**ATA Nº 085/DELI/2022**

<b>Documento</b>	<b>Folha e movimento</b>
<i>a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;</i>	<i>Fls 4 a 21</i>
<i>b) prova de registro no órgão estadual competente;</i>	<i>Fl. 30 e 31, Mov. 2</i>
<i>c) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;</i>	<i>fl 33 mov 2</i>
<i>d) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;</i>	<i>Fls 34 mov2</i>
<i>e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;</i>	<i>Fl. 22, Mov. 2</i>
<i>f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;</i>	<i>Fls. 04 mov.2</i>
<i>g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;</i>	<i>Fl. 35 Mov. 2</i>
<i>h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;</i>	<i>Fl. 30 e 31 Mov. 2</i>
<i>i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.</i>	<i>Fl 32 Mov. 2</i>

**2 – CONCLUSÃO**

*Diante das informações aqui contidas e considerando a análise realizada da documentação, entende-se que a solicitação da FETESPAR atende integralmente aos requisitos editalícios.”*

**“NOTA TÉCNICA N.º 002/2022**

CH 04/2021 – 2ª pub - PROVOPAR  
– SID 18.647.255-1.

Trata a presente Nota Técnica de análise da solicitação de doação de bens realizada pela PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2021 - 2ª publicação.

Tem-se que o Chamamento Público n.º 04/2021 – 2º publicação tem por objeto a doação de Bens Móveis Inservíveis da Cohapar para fins e uso de interesse social – 26 lotes distribuídos nos municípios de Curitiba, Apucarana, Cascavel, Campo Mourão, Cornélio Procópio, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Paranavaí, Umuarama e União da Vitória.

No dia 16/02/2022 a PROVOPAR encaminhou a solicitação de bens protocolada no SID 18.647.255-1 a qual procedemos à análise:

**1 – ITEM 2 do Edital**

“2.1. Os bens inservíveis somente poderão ser doados para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos”.

<b>Documento</b>	<b>Folha e movimento</b>
<b>a)</b> exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem (ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m)	Fl. 04, Mov. 2
<b>b)</b> comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal	Fl. 24 a 35, Mov. 14
<b>c)</b> prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas	Fl. 11, Mov. 6
<b>d)</b> Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos	Fls. 12,13,15, Mov. 7

**ATA Nº 085/DELI/2022**

Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991	
e) prova de regularidade relativa ao FGTS;	Não localizado
f) certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Fl. 14, Mov. 7

“2.2.4. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:”

<b>Documento</b>	<b>Folha e movimento</b>
a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações	Fl. 24 a 35, Mov. 14
b) prova de registro no órgão estadual competente	Fl. 16, Mov. 7
c) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	Fl. 20, Mov. 11
d) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	Fl. 28, Mov. 14 – Art. 9º, Parágrafo 5º do Estatuto Social.
e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;	Fl. 11, Mov. 6
f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	Fl. 6 a 10, Mov. 5
g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	Fl. 17,18,19,21,22 e 23, Mov. 8,9,10,12,13
h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;	Fl. 19, Mov. 10
i) atestado de que a entidade privada está prestando	Fl. 5, Mov. 4



**ATA Nº 085/DELI/2022**

atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

**2 – CONCLUSÃO**

Diante das informações aqui contidas e considerando a análise realizada da documentação e ausência de “prova de regularidade relativa ao FGTS”, entende-se que a solicitação da PROVOPAR atende **parcialmente** aos requisitos editalícios”

**04. DO JULGAMENTO:** Considerando as análises acima transcritas e as exigências contidas no edital, a Comissão Especial de Chamamento decidiu pela **CLASSIFICAÇÃO** da FETESPAR-FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ e pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL, pelo seguinte motivo:

1. Descumprimento do subitem 2.2.1, letra “e”, uma vez que deixou de apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS.

Oportuno destacar que, em consulta ao site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>, a pesquisa retornou com a seguinte mensagem: “As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS”.

**05. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
01	FETESPAR - FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1º
01	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	Desclassificada
02	FETESPAR - FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1º
02	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	Desclassificada
03	FETESPAR - FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1º
03	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	Desclassificada
04	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	1º
04	FETESPAR - FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	Desclassificada



**ATA Nº 085/DELI/2022**

<b>05</b>	FETESPAR - FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1º
<b>05</b>	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	Desclassificada
<b>06</b>	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	Desclassificada
<b>07</b>	FETESPAR - FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1º
<b>07</b>	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	Desclassificada
<b>26</b>	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	Desclassificada

**06. LOTES FRACASSADOS:** Resultaram fracassados os seguintes Lotes: 06 e 26

**07. LOTES DESERTOS:** Resultaram desertos os seguintes Lotes: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25

**08. DO PRAZO RECURSAL:** A classificação final será publicada no site da COHAPAR no dia **25/03/2022** e encaminhada por e-mail para as Interessadas, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **01/04/2022**.

Os processos das Interessadas, referidos no item 01, serão oportunamente apensados ao processo principal, nº **16.465.875-9**.

**DO ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Chamamento.

*Assinado eletronicamente*

Elizabete Maria Bassetto  
Presidente

*Assinado eletronicamente*

Rodrigo Malagurti Di Lascio  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Nara Thie Yanagui  
Membro

Harisson Guilherme Françóia  
Membro (ausente)

Clemente Vaz De Oliveira  
Membro (ausente)

*Assinado eletronicamente*  
Daniel Correia de Moraes



**ATA Nº 085/DELI/2022**

Membro

*Assinado eletronicamente*

Renan Berzotti Balle

Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn085.2022JULGAMENTODOCSPARTICIPANTESCH04.2021.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renan Berzotti Balle** em 25/03/2022 11:05, **Daniel Correia de Moraes** em 25/03/2022 11:16, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 25/03/2022 14:13.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto** em 25/03/2022 10:54, **Nara Thie Yanagui** em 25/03/2022 10:56.

Inserido ao protocolo **16.465.875-9** por: **Elizabete Maria Bassetto** em: 25/03/2022 10:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**1ce09807f6195a17c19a0031d7e556b8**.